



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 612, de 06 de maio de 1986.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar Convênio com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a ELETROPAULO-Eletricidade de São Paulo S/A para formulação de ação conjunta e integrada voltada para a implantação do "Programa de Expansão de Eletrificação Rural - ELETRORURAL" dentro do Município.


Artigo 2º - No uso da atribuição que lhe confere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar Atos Normativos, pertinentes ao referido Convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 06 de maio de 1986.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS

Diretor de Administração Substituto